

27 BATALHAO LOGISTICO

Estudo Técnico Preliminar 282/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64138.008386/2025-91

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem como objetivo a realização de serviços de manutenção preventiva no veículo Nissan Frontier pertencentes a frota desta organização militar.

A necessidade da contratação decorre do fato de o veículo ainda estar dentro do período de garantia de fábrica, sendo obrigatória a execução dos serviços em concessionária autorizada Nissan para que não haja perda da cobertura de garantia. A realização dos serviços em oficina autorizada assegura a utilização de peças genuínas, mão de obra especializada e certificada pelo fabricante, além do uso de equipamentos e procedimentos específicos que garantem a qualidade, segurança e confiabilidade dos reparos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1º escalão	Cb Alexsander Giovanni de Oliveira Brites

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Execução do serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva no veículo Nissan Frontier, conforme diagnóstico técnico e recomendações do fabricante.
2. Os serviços deverão ser realizados exclusivamente em concessionária autorizada da Nissan, de forma a preservar a garantia de fábrica do veículo.
3. Deverão ser utilizadas peças genuínas Nissan, novas e com procedência comprovada.
4. A mão de obra deverá ser executada por técnicos qualificados e certificados pela Nissan, utilizando ferramentas e equipamentos específicos recomendados pela montadora.
5. O serviço deverá incluir emissão de ordem de serviço detalhada, relatório técnico de execução e garantia sobre os serviços prestados e peças substituídas, conforme política da rede autorizada.
6. O prazo de execução deverá observar a disponibilidade de agendamento e tempo médio informado pela concessionária, garantindo o retorno rápido do veículo às atividades.
7. O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da conclusão do serviço.

5. Levantamento de Mercado

Para a presente contratação, foi realizado **levantamento de mercado** junto a **concessionárias autorizadas da Nissan**, considerando que apenas essas possuem **autorização técnica do fabricante** para realizar serviços em veículos ainda cobertos pela **garantia de fábrica**.

6. Descrição da solução como um todo

Com a contratação proposta, espera-se garantir que o veículo Nissan Frontier, mantenha-se em plenas condições de uso, segurança e desempenho, conforme os padrões técnicos estabelecidos pela Nissan. A realização dos serviços em concessionária autorizada assegurará a preservação da garantia de fábrica, o uso de peças genuínas e a execução por profissionais qualificados, evitando falhas decorrentes de manutenção inadequada e reduzindo custos com reparos futuros. Como resultado, o veículo permanecerá em condições ideais para o desempenho das atividades operacionais do órgão/setor, com maior confiabilidade, durabilidade e economia de recursos públicos/empresariais

Além disso, espera-se que a contratação contribua para a padronização e rastreabilidade das manutenções realizadas, fortalecendo o controle e a gestão da frota.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE
1	serviço de manutenção preventiva para a 2º revisão, vom a troca de peças, alinhamento, balanceamento, troca de pneus, limpeza completa e troca de óleo	1	SV

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.615,90

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO ESTIMADO R\$	PREÇO TOTAL (R\$)
1	serviço de manutenção preventiva para a 2º revisão, vom a troca de peças, alinhamento, balanceamento, troca de pneus, limpeza completa e troca de óleo	1	6.615,90	6.615,90
TOTAL R\$ 6.615,90				

O valor total da aquisição é de **R\$ 6.615,90** (seis mil seiscentos e quinze reais e noventa centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução, uma vez que o objeto da contratação refere-se à prestação de serviço específico de manutenção do veículo Nissan Frontier que deverá ser executado de forma integral e contínua por uma única concessionária autorizada da Nissan

Dessa forma, o parcelamento não é tecnicamente viável, devendo a execução ocorrer em uma única contratação, de modo a assegurar a manutenção da garantia de fábrica, a coerência técnica e a responsabilidade única pela execução e garantia do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a esta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação alinha-se diretamente aos objetivos prioritários de modernização e prontidão operacional do 27º Batalhão Logístico, conforme o Plano de Gestão vigente (2025-2028).

A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional desta OM, que prevê a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial como medida essencial para garantir a continuidade dos serviços, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público/empresarial. O serviço de manutenção do veículo Nissan Frontier Está previsto nas ações de gestão e conservação de bens móveis, em conformidade com o plano de manutenção da frota e as diretrizes de eficiência operacional estabelecidas para o exercício vigente.

A contratação também atende aos princípios de planejamento e economicidade, evitando a perda da garantia de fábrica e a ocorrência de custos adicionais decorrentes de falhas mecânicas ou manutenção inadequada.

Dessa forma, a presente demanda integra-se diretamente às metas de gestão de frota, otimizando recursos, assegurando a disponibilidade dos veículos e contribuindo para o cumprimento das atividades finalísticas da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de manutenção do veículo Nissan Frontier, junto a concessionária autorizada da Nissan, proporcionará os seguintes benefícios:

1. Preservação da garantia de fábrica do veículo, evitando custos com reparos não cobertos.
2. Segurança e confiabilidade operacional, garantindo que o veículo esteja em condições ideais de uso.
3. Utilização de peças genuínas e mão de obra qualificada, assegurando a durabilidade e a qualidade dos reparos.
4. Redução de custos futuros decorrentes de manutenção inadequada ou uso de peças não originais.
5. Padronização e rastreabilidade dos serviços, fortalecendo o controle e a gestão da frota.
6. Continuidade das atividades operacionais do órgão/setor, evitando paralisações devido a falhas mecânicas.
7. Valorização do patrimônio público/empresarial, mantendo o veículo em condições ideais de conservação e desempenho.

Dessa forma, a contratação garante eficiência, segurança, economicidade e preservação do bem, alinhando-se aos objetivos de gestão e manutenção planejada da frota.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Do ponto de vista ambiental, pode gerar impactos ambientais relacionados ao manuseio de óleos lubrificantes, fluidos automotivos, filtros e peças descartáveis.

No entanto, tais impactos são mínimos e controlados, pois a concessionária autorizada:

1. Realiza o destino adequado de resíduos e peças substituídas, conforme normas ambientais e regulamentos locais.
2. Utiliza produtos e processos que minimizam a contaminação do solo e da água, seguindo padrões técnicos e legais do setor automotivo.
3. Adota procedimentos de gestão ambiental, incluindo armazenamento seguro de óleos e materiais químicos, evitando vazamentos e poluição.

Portanto, os impactos ambientais decorrentes desta contratação são reduzidos, controlados e mitigados, garantindo a conformidade legal e ambiental durante toda a execução do serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXSANDER GIOVANNI DE OLIVEIRA BRITES

Membro da comissão de contratação